



DECRETO Nº 501, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Declara Utilidade Pública, para efeitos de desapropriação, a área que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 5º, alíneas “b” e “m”, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de julho de 1941, e, ainda, considerando o que consta do processo administrativo n. 2021033660, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, os terrenos afetados localizados no loteamento Nova Piratininga das **Quadras 32, 33, 40, 41, 48 e 49 dos lotes 1 a 20**.

Art. 2º. A área referenciada no artigo anterior tem por finalidade a destinação para a construção e ampliação do Centro de Inserção Social – CIS neste Município, com o objetivo de aumento da capacidade prisional em 400 (quatrocentas) vagas.

Art. 3º. Fica o Expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo inicial de desapropriação para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações feitas pela Lei n. 2.876 de 21 de julho de 1956.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA